

52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 590, DE 21 DE MARÇO DE 1967

Dispõe sobre modificação de texto de lei e criação de função gratificada.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — O artigo 2º da Lei nº 546, de 8 de junho de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º — Ficam criados no quadro do Funcionalismo Públco Municipal dezenove (19) funções gratificadas, com a seguinte escala de valores:"

Art. 2º — Fica acrescido do seguinte cargo o § único do artigo 2º da Lei nº 546, de 8 de junho de 1966:

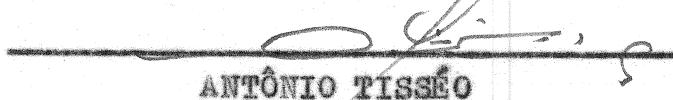
"Diretor do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio.. FG1..... Cr\$ 20.000"

§ Único — A vigência do artigo 2º desta Lei tem início em 1º de janeiro de 1967.

Art. 3º — Fará face à despesa constante do artigo 2º a verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1967.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de março de 1967.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria